

## **ATENÇÃO:**

O Município de Ponto Chique-MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, ADVERTE a todos os produtores rurais interessados em participar deste Edital do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que somente poderão participar agricultores familiares que produzam diretamente os alimentos ofertados, conforme definido em lei.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, tem como finalidade promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, sendo vedada a participação de atravessadores ou revendedores de produtos de terceiros.

Não será admitida a participação de pessoas que comercializem produtos adquiridos de terceiros, sem vínculo de produção direta. A prática de atravessamento, além de desvirtuar os objetivos do Programa, poderá ensejar:

- Desclassificação imediata da proposta;
- Exclusão da participação no programa;
- Penalidades previstas em lei.

Solicitamos que os produtores apresentem suas propostas de forma responsável, assegurando que os alimentos ofertados são de sua própria produção, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

Assim, reforçamos que o PAA é um programa destinado a fortalecer a agricultura familiar, gerar renda no campo e garantir a oferta de alimentos de qualidade à população, devendo ser respeitado em sua essência.



## **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA VIA TERMO DE ADESÃO CDS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.628 de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e do Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023.

O município de Ponto Chique, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Santana, 242, centro – Ponto Chique-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Geraldo Magela Flávio Rabelo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02026/2023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 de Dezembro de 2025 à 12 de Dezembro de 2026.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – modalidade Compra para Doação Simultânea.

1.2 O valor global da proposta de participação corresponde a **R\$ 85.000,00**, que poderá ser rateado em até **20 (vinte) produtores** classificados. Na hipótese de algum produtor não atender ao valor previsto, sua cota poderá ser redistribuída a outro produtor, conforme critérios da organização.

1.3 O valor foi pactuado junto ao Governo Estadual por meio da seleção do Edital 02/2025 que destinou o valor ao município de Ponto Chique para execução da proposta de participação do programa.

1.4 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos — olerícolas em estado natural, frutas em estado natural e produtos do agroextrativismo típicos da região —, bem como seus respectivos preços e quantidades totais, estão discriminados na tabela da CONAB apresentada abaixo.

Planilha1



**Conab**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

**PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2025-ESTADO DE MINAS GERAIS**

Produto	Classificação	Unidade de Medida	Preço de Referência
ABACATE	Todas as Classificações	kg	14,84
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	8,47
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,70
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	6,11
ACELGA	Todas as Classificações	kg	13,93
ACEROLA	Todas as Classificações	kg	22,13
		kg	
AGRIÃO	Todas as Classificações	kg	19,61
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,95
ALHO	Brasileiro	kg	31,78
ALMEIRÃO	Todas as Classificações	kg	19,25
AMEIXA	Todas as Classificações	kg	25,27
		kg	
ATEMOIA	Todas as Classificações	kg	25,97
BANANA	Todas as Classificações	kg	8,01
BATATA	Todas as Classificações	kg	5,83
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	5,76
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	6,18
BETERRABA	Sem Folhas	kg	5,16
BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	17,23
CARA	Todas as Classificações	kg	10,58
CEBOLA	Amarela	kg	4,75
CEBOLINHA	Verde	kg	26,84
CENOURA	Todas as Classificações	kg	4,58
CHICÓRIA	Todas as Classificações	kg	16,95
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	5,10
COCO	Verde	kg	3,36
COENTRO	Todas as Classificações	kg	32,22
COUVE	Todas as Classificações	kg	14,89
COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	10,57
ESPINAFRE	Todas as Classificações	kg	10,26

Planilha1

FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	9,43
GOIABA	Todas as Classificações	kg	12,23
GRAVIOLA	Todas as Classificações	kg	17,98
INHAME	Todas as Classificações	kg	10,63
JACA	Todas as Classificações	kg	2,52
JILÓ	Todas as Classificações	kg	8,86
LARANJA	Todas as Classificações	kg	8,74
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	7,25
MAÇÃ	Gala Brasileira	kg	14,29
MAMAO	Todas as Classificações	kg	8,92
MANGA	Todas as Classificações	kg	7,77
MARACUJÁ	AZEDO	kg	13,93
MAXIXE	Todas as Classificações	kg	10,30
MELANCIA	COMUM	kg	4,19
MELAO	AMARELO	kg	7,59
MILHO	VERDE	kg	12,12
MORANGO	Todas as Classificações	kg	35,75
MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	11,97
PEPINO	Todas as Classificações	kg	6,53
PESSEGO	Todas as Classificações	kg	18,72
PIMENTÃO	VERDE	kg	9,33
PINHA	Todas as Classificações	kg	25,78
QUIABO	Todas as Classificações	kg	14,87
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	5,30
REPOLHO	Todas as Classificações	kg	3,96
RUCULA	Todas as Classificações	kg	22,91
SALSA	Todas as Classificações	kg	21,31
TAIOBA	Todas as Classificações	kg	17,23
TANGERINA	PONKAN	kg	12,36
TOMATE	Todas as Classificações	kg	10,77
UVA	ROSADA	kg	19,18
VAGEM	Todas as Classificações	kg	19,24

## **2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

2.1. Poderão participar prioritariamente os agricultores familiares e produtores residentes no município de Ponto Chique, devidamente enquadrados no PRONAF, portadores do CAF físico.

2.2. As propostas deverão observar o limite individual mínimo de R\$ 1500,00 por agricultor, conforme art. 6º do Decreto nº 11.802/2023.

2.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

2.4. O resultado preliminar e resultado final deste edital apresentará o resultado de todos agricultores familiares participantes do edital, classificados de acordo com os critérios, pontuações e critérios de desempate, destacando os 20 agricultores familiares que serão atendidos nesta proposta, e os agricultores não classificados.

2.5. Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 7 do presente edital, para que se cumpra os requisitos mínimos de 50% de participação feminina.

2.6. Apenas será permitida a participação de um agricultor por unidade familiar. Caso seja constatada a existência de mais de um CAF na mesma residência, pertencente a outro membro da família, a comissão de julgamento deverá avaliar a veracidade da informação e decidir pela eliminação de um dos proponentes, e divulgar o motivo da eliminação no resultado preliminar e final deste processo.

## **3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL**

3.1 As etapas do presente edital seguirão conforme disposto abaixo, podendo sofrer retificação a qualquer momento caso a equipe gestora local do PAA julgue necessário.

<b>CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES A SEREM ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Recebimento de propostas	15/12/2025 à 16/12/2025 (O prazo se encerra no dia 16/12/2025 às 17h)
Abertura das propostas	17/12/2025 às 7h.
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2025 às 11h.
Prazo para interposição de recursos	17/12/2025 à 18/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

Divulgação do resultado final

18/12/2025

3.2 O agricultor poderá interpor recurso ao resultado preliminar, caso o resultado indique a ausência de algum documento obrigatório que não tenha sido entregue.

#### **4. DAS VISTORIAS AOS PRODUTORES**

4.1 Caso haja suspeita de que os produtos entregues não sejam de produção própria do agricultor, a Unidade Executiva realizará vistoria no local de produção para verificar a origem. Confirmado o atravessamento de produtos, será aplicada a penalidade prevista no item 9.2 deste edital.

4.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e a EMATER poderão realizar visitas, a qualquer momento, para avaliar a manutenção da atividade produtiva dos agricultores participantes.

4.3 Caso, durante a vistoria, o produtor não tenha determinados produtos previstos em seu projeto de venda em fase de produção, o técnico vistoriador fará anotação indicando que o produto ainda não está disponível. Caso seja verificado que algum dos produtos não poderá ser produzido durante a vigência da proposta, este será excluído do plano de venda, não sendo adquirido pela Unidade Executiva do programa.

#### **5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1 Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação entre os dias 15 de Dezembro de 2025 e o dia 16 de Dezembro de 2025 até às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na Praça Santana, 242 centro. O horário de funcionamento da mesma é: de 07h às 11h e de 13h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

6.1 A documentação exigida para habilitação será dividida em: “6.4 Documentos obrigatórios” e “6.5 Documentos complementares”, sendo que esta última será utilizada para os critérios de pontuação e classificação dos agricultores.

6.2 Toda documentação deverá ser encaminhada em um único envelope lacrado, contendo toda a documentação solicitada.

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**  
**PONTO CHIQUE/MG**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(Nome, endereço, telefone)**

6.3 Cada envelope deverá contar com etiqueta colada em sua frente conforme modelo acima. Após a inserção de todos os documentos, o envelope deverá ser lacrado para ser entregue à Unidade Executiva do programa.

#### **6.4. Documentos obrigatórios:**

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do Documento de Identidade com foto;
- c. Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- d. Declaração de Produção Própria (Anexo II);
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- f. Folha Resumo do CadÚnico atualizada;

#### **6.5 Documentos Complementares**

- a. Critério I - Cópia do Cartão do Produtor - comprovante de cadastro do produtor na Secretaria de Fazenda do Estado (Sefaz), onde os produtores emitem suas notas fiscais eletrônicas.
- b. Critério II - Certidão de Nascimento;
- c. Critério III - Declaração da Funai, declaração da associação quilombola, ou outra entidade fidedigna e reconhecida que indique a condição de indígena, quilombola ou de povos e comunidades tradicionais;
- d. Critério IV - Autodeclaração de heteroidentificação (Anexo III);
- e. Critério V - Declaração ou documento congênere emitido pelo INCRA;
- f. Critério VI - Declaração de idade jovem (Anexo IV).
- g. Critério VII - Carteira de identificação do pescador emitida pelo órgão competente;

### **7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

<b>CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES A FORNECEREM PRODUTOS AO PAA</b>		
	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO</b>
I	Agricultores inscritos no CadÚnico	6
II	Mulheres agricultoras 50%	6
III	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais	4
IV	Negros	3
V	Assentados da reforma agrária	3
VI	Jovens entre 18 e 29 anos	3
VII	Pescadores	2
IX	Agricultores participantes do PAA em ciclos anteriores.	3

7.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres.

7.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7.4 Em caso de empate entre os proponentes, será utilizado os critérios de desempate que se seguem:

- I - Estar inscrito no CadÚnico;
- II - Ser indígena, quilombola ou de demais povos e comunidades tradicionais;
- III - Ser negro;
- IV - Ser mulher agricultora;
- V - Ser jovem entre 18 e 29 anos;
- VI - Ser assentado da reforma agrária;
- VII - Ser pescador;
- VIII - Ter maior idade.

7.5 Caso seja verificado todos os itens acima, e ainda ocorrer empate, será realizado sorteio entre os proponentes para a devida classificação.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na Secretaria Municipal de Agricultura, situada à Praça Santana Centro, nº 242, na qual o Coordenador do PAA no município atestarão o seu recebimento.

8.2 O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Agricultura os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para o Coordenador do programa.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Caso seja identificado que os produtos entregues por determinado agricultor não sejam de produção própria, ou havendo suspeita de atravessamento de produtos, a Unidade Executora realizará vistoria na propriedade do agricultor para verificar a origem. O pagamento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade ficará suspenso até que haja confirmação da procedência. Caso o produto não seja de origem própria, a Unidade Executora emitirá o auto de infração para registro interno.

9.2 Caso o agricultor reincida no atravessamento de produtos pela segunda vez, será suspenso por 3 (três) meses. Persistindo a conduta em nova entrega, este será excluído do programa.

9.3 As vistorias serão realizadas exclusivamente por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER.



9.4 Na hipótese de entrega de produtos em condições inadequadas de qualidade, o Coordenador do programa poderá recusar o recebimento, solicitando nova entrega dentro dos padrões exigidos. O produtor será notificado, e, caso a ocorrência se repita por três vezes, será suspenso por 3 (três) meses. Se reincidir novamente por duas vezes após a suspensão, será excluído do programa.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado conforme cronograma do MDS, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de entrega dos produtos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: agriculturapc2022@gmail.com

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

11.3 Os preços a serem praticados nesta proposta seguem a tabela de preços da Conab.

11.4 Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.5 O presente edital conta com os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Fornecimento de Alimentos;

Anexo II - Declaração de Produção Própria;

Anexo III - Autodeclaração de heteroidentificação;

Anexo IV - Declaração de Idade Jovem;

Anexo V - Termo de Referência dos Produtos.

Ponto Chique-MG, 12 de Dezembro de 2025.

**FREDERICO DE OLIVEIRA RABELO**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**  
**Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA MUNICÍPIO DE SÃO  
PONTO CHIQUE/MG**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A)**

1. A quantidade (coluna 3) refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência da proposta.
  2. O valor máximo da proposta de fornecimento não deve ultrapassar o limite de R\$15.000,00.

Ponto Chique-MG, de de 2025.

## **Assinatura do (a) Agricultor (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA Chamada Pública nº  
001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
detentor do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de  
participação do Chamamento Público nº 001/2025 que:

1. Os gêneros alimentícios são oriundos de minha produção própria, relacionada na Proposta de Fornecimento;
2. Mantengo minha atividade produtiva, e sou responsável pela colheita, produção e entrega dos produtos relacionados na Proposta de Fornecimento;
3. Atendo integralmente o disposto no Edital e anexo da Chamada Pública nº 001/2025;
4. Produzo os alimentos no endereço registrado em minha DAP/CAF e Cartão do Produtor.

**DECLARO** ainda que tenho pleno conhecimento da legislação que rege o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e que em nenhum momento é permitida a entrega de produtos de origem diversa da que me pertence, ciente de que tal conduta poderá resultar na eliminação total deste processo e na consequente exclusão do programa. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponto Chique-MG, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do (a) Agricultor (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

**ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

Eu, \_\_\_\_\_, detendor do CPF nº \_\_\_\_\_, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 001/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. Me autodeclaro negro(a), conforme minha identidade étnico-racial, em consonância com o critério de heteroidentificação adotado neste edital.
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração visa à obtenção de pontuação prevista no Critério IV, que atribui 3 (três) pontos às pessoas negras, conforme os termos do edital e Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023.
3. Estou ciente de que a Comissão de Julgamento poderá realizar análise da veracidade desta autodeclaração e que, havendo divergência relevante entre a autodeclaração e a constatação da comissão, a pontuação poderá ser indeferida.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

Ponto Chique-MG, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do (a) Agricultor (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO - IDADE JOVEM**  
**Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do CPF nº \_\_\_\_\_, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 001/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. Possuo atualmente \_\_\_\_\_ anos de idade e nasci em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/, encontrando-me dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, conforme previsto no edital.
2. Tenho ciência de que esta declaração visa à obtenção da pontuação prevista no Critério VI, que atribui 3 (três) pontos às pessoas jovens dentro da faixa etária especificada.
4. Autorizo a comissão responsável a conferir a veracidade das informações aqui prestadas mediante análise de meus documentos pessoais.

**Declaro**, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

Ponto Chique-MG, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Agricultor (a)**

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

##### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – modalidade Compra para Doação Simultânea.

1.2 O valor global da proposta de participação corresponde a **R\$ 85.000,00**, que poderá ser rateado em até **20 (vinte) produtores** classificados. Na hipótese de algum produtor não atender ao valor previsto, sua cota poderá ser redistribuída a outro produtor, conforme critérios da organização.

1.3 O valor foi pactuado junto ao Governo Estadual por meio da seleção do Edital 02/2025 que destinou o valor ao município de Ponto Chique para execução da proposta de participação do programa.

1.4 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos — olerícolas em estado natural, frutas em estado natural e produtos do agroextrativismo típicos da região —, bem como seus respectivos preços e quantidades totais, estão discriminados na tabela da CONAB apresentada abaixo.

Planilha1



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2025-ESTADO DE MINAS GERAIS

Produto	Classificação	Unidade de Medida	Preço de Referência
ABACATE	Todas as Classificações	kg	14,84
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	8,47
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,70
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	6,11
ACELGA	Todas as Classificações	kg	13,93
ACEROLA	Todas as Classificações	kg	22,13
		kg	
AGRIÃO	Todas as Classificações	kg	19,61
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,95
ALHO	Brasileiro	kg	31,78
ALMEIRÃO	Todas as Classificações	kg	19,25
AMEIXA	Todas as Classificações	kg	25,27
		kg	
ATEMOIA	Todas as Classificações	kg	25,97
BANANA	Todas as Classificações	kg	8,01
BATATA	Todas as Classificações	kg	5,83
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	5,78
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	6,18
BETERRABA	Sem Folhas	kg	5,16
BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	17,23
CARÁ	Todas as Classificações	kg	10,58
CEBOLA	Amarela	kg	4,75
CEBOLINHA	Verde	kg	26,84
CENOURA	Todas as Classificações	kg	4,58
CHICÓRIA	Todas as Classificações	kg	16,95
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	5,10
COCO	Verde	kg	3,38
COENTRO	Todas as Classificações	kg	32,22
COUVE	Todas as Classificações	kg	14,89
COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	10,57
ESPINAFRE	Todas as Classificações	kg	10,26

Planilha1

FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	9,43
GOIABA	Todas as Classificações	kg	12,23
GRAVIOLA	Todas as Classificações	kg	17,98
INHAME	Todas as Classificações	kg	10,63
JACA	Todas as Classificações	kg	2,52
JILO	Todas as Classificações	kg	8,86
LARANJA	Todas as Classificações	kg	8,74
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	7,25
MAÇA	Gala Brasileira	kg	14,29
MAMÃO	Todas as Classificações	kg	8,92
MANGA	Todas as Classificações	kg	7,77
MARACUJÁ	AZEDO	kg	13,93
MAXIXE	Todas as Classificações	kg	10,30
MELANCIA	COMUM	kg	4,19
MELÃO	AMARELO	kg	7,59
MILHO	VERDE	kg	12,12
MORANGO	Todas as Classificações	kg	35,75
MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	11,97
PEPINO	Todas as Classificações	kg	6,53
PÊSSEGO	Todas as Classificações	kg	18,72
PIMENTÃO	VERDE	kg	9,33
PINHA	Todas as Classificações	kg	25,76
QUIABO	Todas as Classificações	kg	14,87
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	5,30
REPOLHO	Todas as Classificações	kg	3,96
RUCULA	Todas as Classificações	kg	22,91
SALSA	Todas as Classificações	kg	21,31
TAIOBA	Todas as Classificações	kg	17,23
TANGERINA	PONKAN	kg	12,38
TOMATE	Todas as Classificações	kg	10,77
UVA	ROSADA	kg	19,18
VAGEM	Todas as Classificações	kg	19,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
**PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG**

## **2. PREÇO PRATICADO PARA AS COMPRAS:**

2.1 Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são predeterminados.

2.2 A Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento foi utilizada para fixação dos preços dos produtos a serem adquiridos no âmbito do PAA.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma do MDS, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de entrega dos produtos.

Ponto Chique-MG, 12 de Dezembro de 2025.

**FREDERICO DE OLIVEIRA RABELO**  
Secretário Municipal de Agricultura